

PROJETO DE LEI N° 126 , DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.

CMU 001047-LEB 08/10/2021 12:20

Revoga a legislação relativa às entidades declaradas de Utilidade Pública, no município de Uruguaiana.

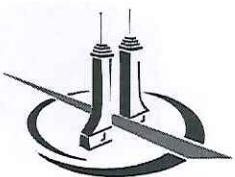
Art. 1º Revoga, a legislação existente relativa às entidades declaradas de Utilidade Pública no âmbito do Município de Uruguaiana.

Parágrafo único. O cumprimento do disposto no caput dar-se-á pela inexistência da entidade, pela não apresentação de atualização cadastral e pelo não atendimento do art. 5º da Lei nº 2.019, de 11 de julho de 1989, que “Estabelece as normas para reconhecimento de Utilidade Pública e dá outras providências”.

Art. 3º Revogam-se as Leis nºs: 389, de 13 de maio de 1957, que “Considera de Utilidade Pública, os postos de iluminação, colocados frente o quartel do 4º Grupo de Artilharia 75 a cavalo, na estrada que vai para Barra do Quarai”; 470, de 11 de junho de 1959, que “Reconhece de Utilidade Pública a COASU”; 620, de 25 de setembro de 1962 que “Declara de Utilidade Pública a Sociedade União Beneficente dos Choferes”; 621, de 27 de setembro de 1962, que “Declara de Utilidade Pública a Sociedade Benficiente União Filhos do Trabalho”; 638, de 14 de novembro de 1962, que “Declara de Utilidade Pública o 5º Distrito Escoteiro da Região do Rio Grande do Sul”; 751, de 21 de outubro de 1964, que “Declara de Utilidade Pública a Sociedade de Amparo ao Menor de Uruguaiana”; 829, de 12 de novembro de 1965, que “Declara de Utilidade Pública o “Lar de Menores do Exército de Salvação””; 865, de 13 de maio de 1966, que “Declara de Utilidade Pública a Casa de São José (Lar da Estudante)”; 883, de 19 de agosto de 1966, que “Declara de Utilidade Pública a Academia de Letras da Fronteira Sudoeste, com sede em Uruguaiana”; 930, de 16 de novembro de 1967, que “Declara de Utilidade Pública a União Estudantil Uruguayanense”; 1000, de 11 de novembro de 1969, que “Declara de Utilidade Pública o “Rádio Clube de Amadores de Uruguaiana””; 1001, de 12 de novembro de 1969, que “Declara de Utilidade Pública a Caixa de Socorro Imediato ao Indigente”; 1.032, de 11 de agosto de 1970, que “Declara de Utilidade Pública o Asilo Evangélico Amparo a Velhice”; 1.109, de 16 de maio de 1972, que “Declara de Utilidade Pública o Consórcio Universitário Fronteira Oeste”; 1.171, de 18 de abril de 1973, que “Declara de Utilidade Pública a Associação Metodista de Assistência Social – AMAS”; 1.237, de 15 de maio de 1974, que “Declara de Utilidade Pública o Centro Comunitário da Vila da Cohab-RS, núcleo de Uruguaiana”; 1.279, de 14 de maio de 1975, que “Declara de Utilidade Pública a Associação Filantrópica de Uruguaiana”; 1.386, de 26 de agosto de 1977, que “Declara de Utilidade Pública a Casa de Saúde e Maternidade Santo Antônio”; 1.405, de 11 de novembro de 1977, que “Declara de Utilidade Pública o Jornal Correio de Notícias”; 1.482, de 24 de julho de 1979, que “Declara de Utilidade Pública a Casa da Amizade das Esposas dos Rotarianos”; 1.598, de 15 de abril de 1982, que “Declara de Utilidade Pública o Centro de Irradiação Mental Tatiwa, A.O. Rodrigues”; 1.630, de 7 de dezembro de 1982, que “Declara de Utilidade Pública a Associação Amigos da Unidade de Proteção ao Pré-Escolar”; 1.658, de 23 de setembro de 1983, “Declara de Utilidade Pública o PX Clube Uruguaiana Sul”; 1.826, de 31 de outubro de 1986, que “Declara de Utilidade Pública a Creche Arco-Íris, dos Professores(as) Estaduais desta



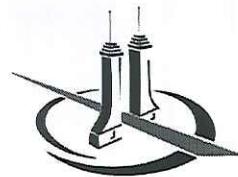
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Cidade”; **1.987**, de 22 de dezembro de 1988, que “Declara de Utilidade Pública a Associação de Professores de Uruguaiana, sendo a mesma mantenedora da Creche Arco Iris”; **2.035**, de 30 de agosto de 1989, que “Declara de Utilidade Pública a Associação dos Aposentados e Pensionistas de Uruguaiana”; **2.045**, de 12 de outubro de 1989, “Declara de utilidade pública a Associação Civil Comunitária Uruguayanense de Defesa ao Meio Ambiente – ACCUDAM”; **2.184**, de 2 de janeiro de 1991, que “Declara de Utilidade Pública a Associação das Escolas de Samba de Uruguaiana - AESU”; **2.197**, de 23 de abril, que “Declara de utilidade Pública a Associação dos Moradores do Bairro Cabo Luiz Quevedo”; **2.222**, de 28 de agosto de 1991, “Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária Nova Esperança”; **2.223**, de 6 de setembro de 1991, “Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Bairro Cidade Alegria”; **2.240**, de 23 de outubro de 1991, “Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores da Vila hípica I, II e Bairro Santo Inácio”; **2.245**, de 28 de novembro de 1991, “Declara de Utilidade Pública o Clube de Mães José Vicente da Maia”; **2.264**, de 23 de Abril de 1992, que “Declara de Utilidade Pública o Lar Assistencial Nossa Senhora Perpétua do Socorro”; **2.294**, de 31 de agosto de 1992, que “Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores da Vila Tabajara Brites”; **2.329**, de 5 de maio de 1993, que “Declara de Utilidade Pública a Sociedade Beneficente e Recreativa União da Ilha”; **2.347**, de 1 de julho de 1993, que “Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores da Vila da Barragem Sanchuri”; **2.385**, de 11 de outubro de 1993, que “Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária da Barra do Quaraí”; **2.592**, de 3 de novembro de 1995, que “Declara de Utilidade Pública a Associação dos Deficientes Físicos de Uruguaiana”; **2.677**, de 03 de setembro de 1996, que “Declara de Utilidade Pública o Integração dos Grupos de Apoio e Prevenção a AIDS - IGAPA Uruguaiana”; **2.787**, de 16 de dezembro de 1997, que “Declara de Utilidade Pública a Sociedade de Medicina de Uruguaiana”; **2.864**, de 18 de dezembro de 1998, que “Declara de Utilidade Pública a Escola Cenecista de 1º e 2º Graus Uruguaiana”; **2.865**, de 21 de dezembro de 1998, que “Declara de Utilidade Pública o Grupamento de Comunicação e Serviços Águias da Fronteira”; **2.954**, de 22 de dezembro de 1999, que “Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores da Vila São Marcos”; **2.955**, de 22 de dezembro de 1999, que “Declara de Utilidade Pública a Liga Independente das Escolas de Samba – LIESU”; **3.029**, de 4 de dezembro de 2000, “Declara de Utilidade Pública o Clube Comunitário da 3ª Idade Viva a Vida”; **3.034**, de 18 de dezembro de 2000, “Declara de Utilidade Pública a Associação de Apoio, Prevenção e Orientação à Infância e Adolescência – AAPOIA”; **3.371**, de 15 de julho de 2004, “Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária do Bairro Rui Ramos”; **3.386**, de 27 de agosto de 2004, “Declara de Utilidade Pública a Comunidade Solidária Grupo Beija-Flor”; **3.403**, de 19 de outubro de 2004, que “Declara de Utilidade Pública o Grupo Escoteiro do Ar Uruguaiana”; **3.457**, de 6 de junho de 2005, “Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária Nova Esperança”; **3.495**, de 17 de agosto de 2005, que “Declara de Utilidade Pública a Associação de Habitação e Trabalho Reunidas e dá outras providências”; **3.927**, de 8 de dezembro de 2009, “Declara de Utilidade Pública o Centro Esportivo Uruguainense de Futebol”; **3.965**, de 22 de junho de 2010, que “Declara de Utilidade Pública a União das Associações de Moradores de Uruguaiana”; **3.973**, de 14 de julho de 2010, “Declara de Utilidade Pública a Associação Ilha da Esperança”; **4.193**, de 12 de junho de 2013, “Declara de Utilidade Pública a AMA – Associação Melhor Amigo”; **4.429**, de 21 de novembro de 2014, “Declara de Utilidade Pública a Associação São Francisco do Bairro Ipiranga”; **4.452**, de 15 de dezembro de 2014, “Declara de Utilidade Pública o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Instituto Wuji”; 4.544, de 15 de setembro de 2015, “Declara de Utilidade Pública o Projeto Amiguinhos de Jesus”; 4.667, de 20 de julho de 2016, “Declara de Utilidade Pública a Associação Cultural Fanfarra Comunitária Maria Daici”; 4.710, de 22 de setembro de 2016, “Declara de Utilidade Pública a Coordenadoria Tradicionalista de Uruguaiana”; 4.727, de 5 de dezembro de 2016, “Declara de Utilidade Pública o Grupo Renascer Associação da terceira Idade 6º Distrito Sanchuri”.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uruguaiana, em 5 de outubro de 2021.

Ver. Manoela Couto
Presidente C.Especial

Ver. Celso Duarte
Vice- Presidente

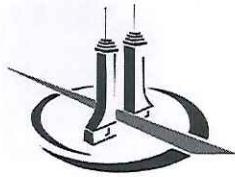
Ver. Bispo Padovan

Ver. Cristiano Bonaparte

Ver. Márcia Fumagalli



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa revisar a legislação que versa sobre as entidades declaradas de Utilidades Públicas no âmbito do Município de Uruguaiana.

Foi verificado que várias delas estão inativadas, inexistentes ou desativadas, pelo que perderam sua caracterização e condição para manutenção da declaração de Utilidade Pública.

A Lei 2019, de 11 de julho de 1989, já prevê situações as quais podem ensejar a perda da declaração de utilidade, conforme segue:

....

Art. 5º A entidade declarada de utilidade pública **fica obrigada** a apresentar, **anualmente**, exceto por justo impedimento, relação circunstaciada dos serviços prestados à coletividade, ao Executivo Municipal e ao Poder Legislativo.

Parágrafo Único: Obriga-se também a apresentar um balancete discriminando a aplicação dos recursos alcançados pelos Poderes Públicos Municipais.

Art. 7º A entidade terá a **declaração de unidade pública cassada** quando:

I – no caso de **infração do disposto no Art. 5º** e seu parágrafo único; e

II – sempre que se comprovar a não observância das exigências da presente (**grifo nosso**)

A revogação não impede que em havendo reativação ou retomando-se as atividades as Entidades possam solicitar nova declaração de Utilidade Pública através de Projeto de Lei específico e com atendimento dos pressupostos legais.

Ver. Manoela Couto
Presidente C.Especial

Ver. Celso Duarte
Vice-Presidente

Ver. Bispo Padovan

Ver. Cristiano Bonaparte

Ver. Márcia Rumagalli